

LEI ORDINÁRIA Nº 1817

de 01 de setembro de 2015

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL A ODILON VASQUES DO PRADO - ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica autorizado o Poder Executivo, a efetuar a doação do lote de terreno urbano determinado pela Fração "01-G" (UM "G"), da Quadra nº 10 (DEZ), medindo dito lote uma área de 834,50 m², (OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO METROS QUADRADOS E CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), situado no loteamento denominado "PARQUE INDUSTRIAL CARLOS SOUZA MEDEIROS", nesta cidade de Jardim - MS, objeto da matrícula nº 21.317, ficha 001, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Jardim - MS, para o fim de ser construída a sede da empresa ODILON VASQUES DO PRADO- ME, no município de Jardim - MS.

Art. 2º.. É condição da presente doação o preenchimento de todos os requisitos previstos na Lei 1310/2007 - PRODECO - Programa de Desenvolvimento Econômico de Jardim-MS, e suas alterações contidas na Lei Complementar nº120/2014.

Art. 3º.. A transferência do imóvel de que trata o art. 1º far-se-á, mediante Escritura de Doação, tendo como valor a previsto na Pauta Fiscal do Município de Jardim - MS, onde deverá constar o prazo de 02 (dois) anos, para ser construída a sede da entidade, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

Art. 4º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM, 01 DE SETEMBRO DE 2015

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1817/2015 - 01 de setembro de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em